



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA**

ATO Nº 167, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, tendo em vista a exoneração da Diretora de Administração feita por meio do Decreto de 11/09/2018, publicado no DOU nº 176, seção 2, de 12/09/2018, doc. SEI nº [0093981](#) e, ainda vacância do cargo de Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos desta Autarquia;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria *Ad Referendum*, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014; e

Considerando ainda os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP: 59004.001556/2018-63,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar ciência "*Ad Referendum*" no Relatório de Auditoria nº 20180714, registrado no SEI sob o nº 0110827, que trata sobre os resultados do trabalho de auditoria de conformidade no relatório de auditoria independente, enviado por meio do Carta nº 208/18, doc. SEI nº 0103261, realizado pela KPMG Auditores Independentes na empresa Gera - Maranhão Geradora de Energia do Maranhão S/A, beneficiária do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia-FDA.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do presente processo à Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas, Keila Adriana Rodrigues de Jesus, que também está respondendo pela Diretoria de Administração e pela Diretoria de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos para ciência, ressaltando que após conhecimento da Diretoria de Fundos respectivo pleito deve ser encaminhado pela mesma à Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento-CGINF, em atendimento ao art. 50, § 6º do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254/2002, devendo posteriormente os presentes autos retornar à Auditoria Geral da Sudam.

Art. 3º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 27/11/2018, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0112127** e o código CRC **0819500E**.

Referência: Processo nº 59004.001556/2018-63

SEI nº 0112127